



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Infra-Estrutura

para os devidos fins.

Em 07/10/25

Choga

Concelção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao (a) Deputado (a) _____

MARCUS KALUME

para relatar.

Em 11/09/25

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Infra-Estrutura

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, POLÍTICA ECONÔMICA E TURISMO
DEP. MARCUS VINÍCIUS KALUME

PARECER ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a proceder à cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma e pelo prazo que especifica.

Processo: **AL nº 41530/2025**
Regime de Tramitação: **Ordinário**
Autor: **Poder Executivo Estadual**
Relator: **Dep. Marcus Vinícius Kalume**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Senhor Governador do Estado, que tem como objetivo autorizar ao Poder Executivo a proceder à cessão de uso, a título gratuito, de imóvel integrante do patrimônio público estadual, situado na BR 135 (antiga PI-4), S/N, Zona Urbana, Bom Jesus – PI, para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O texto legislativo especifica com clareza seu objetivo, qual seja, destinar o uso do bem público, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, para a instalação de uma Central de Inquéritos na cidade de Bom Jesus, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins. A proposição enquadra-se na exceção prevista no § 1º do art. 18 da Constituição Estadual.

O parecer da CCJ – Comissão de Constituição e Justiça apresentou ampla fundamentação legal acerca do tema da cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público, abordando as possibilidades, regras, critérios e a prevalência do interesse público.

A presente proposição foi devidamente encaminhada à Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo, conforme previsto no Art. 123, III, do Regimento Interno, para emissão deste parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O processo tem sua tramitação em conformidade com o Art. 97 do Regimento Interno, estando constituído de legalidade pela legislação citada no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, emitido pelo Relator Dep. Fábio Novo, o qual se manifestou favoravelmente quanto à constitucionalidade, juricidade e legalidade da matéria, com aprovação unânime.

Portanto, acompanho o referido parecer da C.C.J.

A justificativa apresentada pelo ilustre Governador, autor do Projeto, é clara e consistente, trazendo vastos argumentos que demonstram a necessidade de aprovação da referida cessão de uso do bem público ao Tribunal de Justiça do Piauí.

Ante ao exposto, considerando que a autorização proposta atende ao interesse público e que o referido Tribunal de Justiça, futuro cessionário, promoverá a instalação de uma Central Regional de Inquiridos, atendendo à demanda do município de Bom Jesus, que vem crescendo populacional e economicamente, além de expandir seus serviços, beneficiando todos aqueles que precisam do Judiciário.



Dessa forma, por se tratar de medida de grande relevância, voto pela sua aprovação.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Infraestrutura, Política Econômica e Turismo, após discussão e votação da matéria, delibera pelo acatamento do Voto do Relator, aprovado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-PI, 20 de Outubro de 2025.


Dep. Marcus Vinicius Kalume/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 02/10/25
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Infra-estrutura